



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 153/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **pregão presencial nº 052/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 16,53%** com base na **TABELA SINAPI NÃO DESONERADA MÊS DE MAIO/2022 e SICRO NÃO DESONERADA JANEIRO/2022**, conforme documentos em anexo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 418.606,53** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos) sofrerá um acréscimo de **R\$ 100.831,94** (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e o saldo remanescente passará a ser de **R\$ 519.438,47 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **pregão presencial nº 052/2021**.

**Parágrafo único** – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**2.2** – O valor total do contrato passará a ser de **R\$ 710.802,84 (setecentos e dez mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

### CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, cláusula sexta item 6.2, alíneas "c" e "f" do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico em anexo aos autos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

**5.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**5.2** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 153/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**6.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 15 de julho de 2022.

### FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL  
CONTRATADA

### DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 776/2021 de 17/08/2021  
FISCAL DO CONTRATO

### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubada  
CPF n.º 695.236.149-91